



LEI N.º 438/2013.

**DENOMINA DE "RUA DOS MARMELEIROS",
ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTE
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante a denominar-se de "**RUA DOS MARMELEIROS**", artéria da zona urbana deste Município, paralela à Padre Cicero do Juazeiro, sentido Leste/Oeste, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul, **07º, 53', 41.1"**, e Longitude Oeste, **036º, 49', 51.5"**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, incumbido de providenciar a colocação de placas denominativas, que poderá ter o patrocínio de empresas privadas e/ou de pessoas físicas para a devida confecção.

Art. 3º - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida no artigo 1º, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos - EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e determinar providências para a devida urbanização e melhoramentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 03 de dezembro de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito